



Rua Severiano de Lima, nº 189 - Bairro Centro - CEP 34000285 - Nova Lima - MG -
www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE MAIO DE 2024.

A Coordenadora da Defensoria Pública da Comarca de Nova Lima, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, edita portaria para regulamentar atuação dos Defensores na Comarca, nos termos que seguem.

A COORDENADORA LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE NOVA LIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO que cumpre à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, com foco na garantia do acesso à Justiça, na proteção da dignidade da pessoa humana, na promoção da cidadania e no fomento à solução pacífica dos conflitos sociais;

CONSIDERANDO que a Unidade da Defensoria Pública em Nova Lima/MG conta com apenas 3 (três) Defensores Públicos, as quais funcionam como substitutos automáticos recíprocos nos casos de férias, licenças e demais afastamentos;

CONSIDERANDO que esta situação acarreta diversos conflitos de interesses, inviabilizando a atuação ordinária nos dois polos da demanda;

CONSIDERANDO que a Comarca é composta por 03 (três) Municípios: Nova Lima, com população estimada de 96.157 (noventa e seis mil cento e cinquenta e sete) habitantes e IDHM (2010) de 0,813; **Raposos**, com população estimada de 16.279 (dezesesseis mil e duzentos e setenta e nove) habitantes e IDHM de 0,730; e **Rio Acima**, com população estimada de 10.261 (dez mil duzentos e sessenta e um) habitantes e IDHM de 0,673, **totalizando 122.697** (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete) **habitantes na comarca**,
segundo os dados constantes do sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE^[1];

CONSIDERANDO o previsto nas Resoluções nºs 173/2015, 187/2015 e 190/2015, todas da Defensoria Pública Geral; considerando a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos, de forma isonômica, com atuação na Comarca até o provimento dos cargos vagos, zelando assim pelo princípio da eficiência e do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º O órgão de execução com atuação na **Primeira Defensoria Cível e das Famílias** fica responsável pela atuação nos processos de pré-dígitos de 0 a 6, na área de família perante as 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca, atendimentos de urgência na área de saúde, ressalvados os casos cuja competência seja do Juizado Especial, o acervo processual cível; e sucessões, referentes à 1ª Vara Cível, ficando esta última restrita aos pedidos de alvará judicial.

Art. 2º O órgão de execução com atuação na **Defensoria de Cooperação e Conflitos** fica responsável:

I - Pela atuação nos processos de pré-dígitos 7 a 9, na área de família perante as 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca, atendimentos de urgência na área de saúde, ressalvados os casos cuja competência seja do Juizado Especial, o acervo processual cível; e sucessões, referentes às 2ª Vara Cível, ficando esta última restrita aos pedidos de alvará judicial; e

II - Pela atuação nos processos criminais de pré-dígitos 1 a 5, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Nova Lima.

Art. 3º Em relação aos processos em trâmite nas varas cíveis da comarca de Nova Lima, a Defensoria Pública não atuará nos casos em que um dos órgãos de execução já esteja em um dos polos da demanda.

Art. 4º O órgão de execução com atuação na **Defensoria Criminal e Execução Penal** fica responsável pela atuação nos processos da área criminal de pré-dígitos 6 a 9 e 0, e em todos os processos da execução penal, perante a 2ª Vara Criminal e de Execução Penal;

Art. 5º As substituições decorrentes de férias, licenças ou afastamentos de um dos órgãos de execução com atribuições na Comarca serão tratadas em portaria própria;

Art. 6º Fica expressamente revogada a Portaria nº 0001/2021, bem como todas as disposições em contrário;

Art. 7º Esta Portaria será encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 65/2003, e entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo vigente até ulterior decisão.

Nova Lima, 23 de maio de 2024.

Izabela de Rezende Coutinho
Defensora Pública – Madep 0752
Coordenadora Local de Nova Lima/MG

ANEXO 1

QUADRO DE MEMBROS E ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA EM NOVA LIMA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

1ª Cível e das Famílias	Izabela de Rezende Coutinho – MADEP 752
Criminal	Eduardo Furst Giesbrecht Rodrigues – MADEP 0925
Cooperação e Conflitos	Diego Escobar Francisquini – MADEP 0927

[1] <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela de Rezende Coutinho, Coordenador Local**, em 23/05/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0267815** e o código CRC **F96EEE46**.

9990000001.005421/2024-99

0267815v3

Criado por [izabela.coutinho](#), versão 3 por [izabela.coutinho](#) em 23/05/2024 13:46:24.